



PROTOCOLO	1590518/2022
ASSUNTO	REGISTRO DO TÍTULO COMPLEMENTAR DE ARQUITETO E URBANISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIAS ATIVAS E TDICS NA EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 075/2022 – CEF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida presencialmente, na sede do CAU/RS, no dia 29 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 27, estabelece os requisitos para atualização de informações no SICCAU, para “anotação de cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado, e de cursos de pós-graduação lato sensu, especialização ou aperfeiçoamento, nas áreas abrangidas pelo CAU, realizados no País ou no exterior, ministrados de acordo com a legislação educacional em vigor”;

Considerando a análise dos documentos apresentados e a minuciosa conferência dos dados, quanto ao preenchimento dos requisitos conforme previsto nos normativos do CAU e do MEC.

Considerando o Relatório e Voto fundamentado apresentado pela Conselheira designada pela CEF-CAU/RS;

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe confere o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS.

DELIBERA:

1. Por acompanhar o voto do relator e INDEFERIR o requerimento de anotação de pós-graduação em Metodologias Ativas e TDICs na Educação, referentes ao profissional listado abaixo, cujos documentos e informações constantes no requerimento não atenderam aos requisitos previstos pelos normativos legais.

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	M [REDACTED] E [REDACTED] B [REDACTED]	UNIDERP	1590518/2022

Porto Alegre – RS, 29 de novembro de 2022.

Acompanhado dos votos das conselheiras **Marilia Pereira de Ardivino Barbosa e Nubia Margot Menezes Jardim**. Verificada a ausência justificada do conselheiro **Rodrigo Spinelli** e a declaração de impedimento do Conselheiro **Rinaldo Ferreira Barbosa**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

MÁRCIA ELIZABETH MARTINS
Coordenadora Adjunta - CEF-CAU/RS